

## PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.725.138/0001-05, com sede administrativa na Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50, Bairro Piracicaba, Santa Quitéria - CE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, neste ato representado por seu Secretário e Ordenador de Despesas, Sr. Wesley Araujo da Mota, **COMUNICA** que estará recebendo no período de **04 a 17 de fevereiro de 2025, nos horários de 08:00 as 12:00 horas**, na sede da citada secretaria **PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**, para a realização de Termo de Convenio para gestão e execução dos serviços objeto deste processo, nos termos da **Lei Municipal nº 1.049/2021 de 18 de março de 2021**.

### 1.0 – DO OBJETO E CRONOGRAMA DO CERTAME

#### 1.1- DO OBJETO:

1.1.1 - O presente Chamamento Público tem como objetivo o **Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídica cuja personalidade constitutiva seja associações, cooperativas ou organizações sociais que tenham por objetivo social o apoio ou fomento da agricultura para a prestação de serviços de gestão, desenvolvimento e execução do programa Hora de Trator no Município de Santa Quitéria – Ceara**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### 1.2 – DO CRONOGRAMA:

1.2.1 - O presente Chamamento Público se realizará obedecendo ao seguinte cronograma:

- 03/02/2025 – Publicação do Certame
- 04/02/2025 a 17/02/2025 – Recebimento dos documentos dos interessados;
- 14/02/2025 – Análise dos documentos;
- 17/03/2025 – Publicação do resultado das análises e dos credenciados;
- 17 a 18/02/2025 – Prazo para interposição de recursos;
- 19/02/2025 – Respostas sobre eventuais recursos impetrados;
- 20/02/2025 – Divulgação do resultado final do certame.

### 2.0 – DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO CERTAME.

2.1- Serão credenciados todos os interessados que atenderem ao presente chamamento e que apresentem os documentos e o plano de trabalho quem venham ser considerados regulares e conforme as normas estabelecidas neste instrumento.

2.2 – A entidade poderá apresentar como rol de beneficiários agricultores não associados, desde que sejam integrantes da agricultura familiar ou pequeno produtor de agricultura de subsistência, os quais deverão assinar autorização que contenha a afirmativa de que aceita a gestão, o gerenciamento e as normas deste edital, da regular e legal prestação de contas, e da inteira submissão aos princípios legais de uso dos recursos públicos, conforme modelo Anexo V deste.

2.2.1 – Será repassado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental ao credenciado o valor proporcional à quantidade de beneficiários total apresentadas por todos os associados de cada credenciado nos termos do item 2.2.3.

2.2.2 – O valor máximo do repasse a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** que será repassado proporcionalmente aos credenciados na proporção de seus beneficiários.

2.2.3 – O rateio/proporção será feito com base nas seguintes formulas.



**A) Calculo I: Valor por Beneficiário (VB)**

$$VB = \frac{250.000,00}{\text{Quantidade de beneficiários de todas as credenciadas}}$$

**B) Calculo II: Valor por Credenciado (VC)**

$$VC = VB \times \text{Quantidade de beneficiários da credenciada}$$

2.3- Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

2.3.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.3.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3.3 – Não possuam objeto social compatível com o objeto do presente chamamento público;

2.3.4 – Não atenda a qualquer das exigências deste chamamento.

2.4- A Secretaria contratante poderá revogar no que lhe couber, o presente chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.5- A contratação por parte da Secretaria ocorrerá até o limite suficiente para atender a demanda efetivamente necessária e comprovada.

2.6- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, conforme cada caso.

2.7 – Os casos mais complexos podem ser dirimidos com apoio técnico e jurídico da Procuradoria Geral do Município, através de parecer fundamentador.

### 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá apresenta à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, a seguinte documentação a qual poderá ser apresentada em cópia comum autenticada por servidor da secretaria que mediante apresentação da mesma acompanhada dos originais para autenticação um dia antes da data inicial prevista para apresentação dos mesmos, ou através de cópia autenticada em Cartório.

3.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

**I - Envelope A:** DECLARAÇÃO de que é conhecedor e que concorda com os termos deste Edital, Documentos Constitutivos e documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**II – Envelope B:** Plano de Trabalho.

3.1.2 – Os envelopes para serem recepcionados deverão estar identificados com a sua especificação “ENVELOPE – A” e “ENVELOPE – B” e ambos devem conter ainda: Nome da pessoa jurídica, CNPJ e Endereço da mesma;

**3.2- DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS** - Compõem os documentos constitutivos exigíveis no presente chamamento os seguinte:

I- Ata de constituição, ata da atual diretoria valida na data do certame;

II – Estatuto Social atualizado que demonstre compatibilidade da do objeto social da entidade com a deste chamamento.

III - CNPJ

IV- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de endereço devidamente atualizado dos diretores.

**3.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** - Compõem os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigíveis no presente chamamento os seguinte:

I - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a certidão seja unificada (Débitos Estaduais e Dívida Ativa) esta será aceita;

III - Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. Caso a certidão seja unificada (Débitos Municipais e Dívida Ativa) esta será aceita.

IV – Certidão Negativa do FGTS;

V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **3.4 – DECLARALÃO:**

I - DECLARAÇÃO de que é conhecedor e que concorda com os termos deste Edital, conforme modelo Anexo III deste.

#### **3.5- PLANO DE TRABALHO:**

I – Plano de trabalho conforme modelo especificado no Anexo II deste.

#### **4.0 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

4.1- A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento, bem como, do valor proporcional a cada credenciado nos termos do item 2.2.3 deste;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo no prazo estabelecido neste instrumento em seu item 1.2;

4.3.1 – Será assegurado aos proponentes a impetração de recurso administrativo em caso de não credenciamento devendo o mesmo ser realizado por escrito no prazo estabelecido neste instrumento, ou em caso diverso, quando não cumprido o cronograma estabelecido no item 1.2, em ate 72 (setenta e duas) horas após a publicação do resultado das análises no DOM – Diário Oficial do Município. Transcorrido o prazo de recurso sem manifestação do interessado, eventuais manifestações em via administrativas não serão admitidas.

4.4- A apresentação dos documentos de credenciamento implica em plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação as formulas de cálculos para aferimento do valor de cada credenciado;

#### **5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental para o exercício de 2025.

#### **6.0 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1- Concluídas as análises e divulgado o resultado do credenciamento e de eventuais recursos, os credenciados serão comunicados através do DOM – Diário Oficial do Município sobre a data e hora para

assinatura do **TERMO DE CONVENIO**. O não comparecimento na forma da convocação ensejará descredenciamento do interessado.

6.2 – O ajuste entre as partes se dará por meio de **TERMO DE CONVENIO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste;

6.3- O prazo do **TERMO DE CONVENIO** será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.4- O Credenciado é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria contratante, aos beneficiários dos serviços, à população em geral ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **TERMO DE CONVENIO**, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental a fiscalização e aprovação das prestações de contas objeto deste Chamamento Público e do **TERMO DE CONVENIO** dele proveniente;

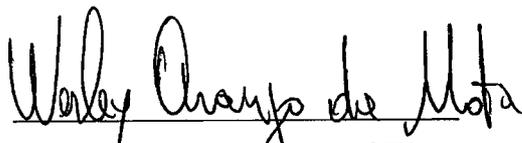
6.7- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, no horário de expediente ao público, das 08:00 ÀS 12:00 horas na sede da secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental situada na AV. Melquiades mourão, S/N, Bairro Boa Vida, Santa Quitéria-CE.

6.8 – Em caso de descumprimento deste edital ou dos termos do **TERMO DE CONVENIO** serão aplicados ao credenciado descumpridor as penalidades cíveis e penais cabíveis.

#### 7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
- ANEXO II - PLANO DE TRABALHO.
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM EDITAL.
- ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONVENIO.
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE BENEFICIARIO NÃO ASSOCIADO.

Santa Quitéria - CE, 03 de fevereiro de 2025.



**WESLEY ARAUJO DA MOTA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

O presente termo de referência visa estabelecer parâmetros para realização de Chamamento Público nos termos e condições que se seguem em atenção ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.048/2021 de 18 de março de 2021.

#### **1.0 – DO OBJETO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**1.1- DO OBJETO:** Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídica cuja personalidade constitutiva seja associações, cooperativas ou organizações sociais que tenham por objetivo social o apoio ou fomento da agricultura para a prestação de serviços de gestão, desenvolvimento e execução do programa Hora de Trator no Município de Santa Quitéria – Ceara.

#### **1.2 – DO CRONOGRAMA:**

1.2.1 - O presente Chamamento Público se realizará obedecendo ao seguinte cronograma:

- 03/02/2025 – Publicação do Certame
- 04/02/2025 a 17/02/2025 – Recebimento dos documentos dos interessados;
- 14/02/2025 – Analisem dos documentos;
- 17/03/2025 – Publicação do resultado das análises e dos credenciados;
- 17 a 18/02/2025 – Prazo para interposição de recursos;
- 19/02/2025 – Respostas sobre eventuais recursos impetrados;
- 20/02/2025 – Divulgação do resultado final do certame.

#### **2 – DO VALOR E FORMA DE REPASSE:**

2.1 – O valor máximo do repasse a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que será repassado proporcionalmente aos credenciados na proporção de seus beneficiários.

2.2 – O rateio/proporção será feito com base nas seguintes formulas.

##### **A) Calculo I: Valor por Beneficiário (VB)**

$$VB = \frac{250.000,00}{\text{Quantidade de beneficiários de todas as credenciadas}}$$

##### **B) Calculo II: Valor por Credenciado (VC)**

$$VC = VB \times \text{Quantidade de beneficiários da credenciada}$$

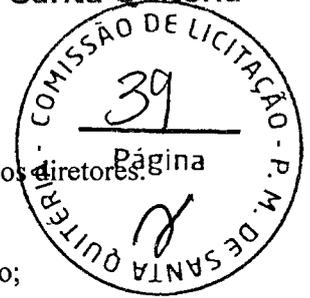
2.3 – A entidade interessada poderá apresentar como rol de beneficiários agricultores associados e não associados, desde que sejam integrantes da agricultura familiar ou pequeno produtor de agricultura de subsistência, os quais deverão assinar autorização que contenha a afirmativa de que aceita a gestão, o gerenciamento e as normas do edital, da regular e legal prestação de contas, e da inteira submissão aos princípios legais de uso dos recursos públicos.

#### **3 – DOS DOCUMENTOS**

##### **3.1- DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS**

I- Ata de constituição, ata da atual diretoria valida na data do certame;

II – Estatuto Social atualizado que demonstre compatibilidade da do objeto social da entidade com a deste chamamento.



III - CNPJ

IV- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de endereço devidamente atualizado dos diretores.

### 3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a certidão seja unificada (Débitos Estaduais e Dívida Ativa) esta será aceita;

III - Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. Caso a certidão seja unificada (Débitos Municipais e Dívida Ativa) esta será aceita.

IV – Certidão Negativa do FGTS;

V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 3.3 – DECLARALÃO:

I - DECLARAÇÃO de que é conhecedor e que concorda com os termos deste Edital, conforme modelo Anexo III deste.

### 3.4- PLANO DE TRABALHO:

I – Plano de trabalho conforme modelo a ser especificado no edital.

### 4.0 – DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O ajuste entre as partes se dará por meio de **TERMO DE CONVENIO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta que sera apresentada no edital.

### 5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias estabelecidas na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2025, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental.

Santa Quitéria - CE, 13 de janeiro de 2025.

**Wesley Araujo da Mota**

Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental

**ANEXO II  
PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**



**1 – PROPONENTE:**

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**2 – OBJETIVO:**

O presente Plano de Trabalho Simplificado tem por objetivo buscar o Credenciamento da pessoa jur dica acima especificada cuja a personalidade constitutiva   (associa es, cooperativas ou organiza es sociais) com objeto funcional estabelecido em seu Estatuto Social de ..... (resumir o objeto do estatuto)

**3 – DOS BENEFICIARIO**

**3.1 - Associados**

<b>NOME BENEFICIARIO</b>	<b>TIPO</b> (PROPRIETARIO MEIEIRO ARRENDATARIO)	<b>SITIO/FAZENDA/ENDEREÇO</b>	<b>HECTARES</b>

**3.1 – N o Associados**

<b>NOME BENEFICIARIO</b>	<b>TIPO</b> (PROPRIETARIO MEIEIRO ARRENDATARIO)	<b>SITIO/FAZENDA/ENDEREÇO</b>	<b>HECTARES</b>

**Data e Local**

**Assinatura**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da interessada contendo nome, endereço, cnpj] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PCS-01.140125-SEAGRI** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)



ANEXO IV

**MODELO DE CONVENIO**

**CONVÊNIO Nº /2025 - AGRICULTURA**

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E A ASSOCIAÇÃO ..... PARA O FIM A QUE SE DESTINA.

**O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.725.138/0001-05, com sede administrativa na Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50, Bairro Piracicaba, nesta Cidade, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, neste ato representado por seu Secretário e Ordenador de Despesas **WESLEY ARAUJO DA MOTA**, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, e,

**ASSOCIAÇÃO** ....., entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº ..... estabelecida na ....., neste ato representada por seu presidente ....., CPF ....., RG ....., denominado **SEGUNDA CONVENENTE**,

Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira por parte dos convenentes, com finalidade de transferência R\$ ..... (.....) à Segunda Convenente e seus associados, conforme relação anexa, como forma de cooperação e fomento da agricultura nesta municipalidade, bem como, a garantia de manutenção das atividades de subsistência dos beneficiários e suas famílias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente **Convênio de Cooperação Técnica e Financeira** encontra-se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.049/2021 de 18 de março de 2021 e pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PCS-01.140125-SEAGRI**, tendo ainda como objetivo social a criação da oportunidade da melhoria da qualidade de vida, bem – estar e inclusão social dos agricultores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES:**

**3.1 - DA PRIMEIRA CONVENENTE**

3.1.1 - A **PRIMEIRA CONVENENTE** obriga-se a repassar à **SEGUNDA CONVENENTE** os valores constantes do objeto do presente **CONVENIO**, nas quantidades ali estabelecidos.

**3.2 - DA SEGUNDA CONVENENTE**

3.2.1 - A **SEGUNDA CONVENENTE** obriga-se a apresentar ao **PRIMEIRO CONVENENTE**, no prazo de improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento total do objeto deste convenio, a prestação de contas dos mesmo, com a indicação dos beneficiários e suas participações dos benefícios.

*Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba*  
*Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05*



3.2.2 - Obriga-se, ainda, a **SEGUNDA CONVENENTE** a fornecer ao **PRIMEIRO CONVENENTE** toda e qualquer informação por este solicitada sobre a execução deste Convênio.

3.2.3 - Como forma de retribuição a **SEGUNDA CONVENENTE** obriga-se também a entregar a **PRIMEIRA CONVENENTE** até a data final da vigência deste **CONVENIO** os seguintes produtos:

**PRODUTO:** ( ) Milho em Grão ou ( ) Feijão em Grão

**QUANTIDADE / UND. MEDIDA:** xxxx(.....) Quilos

3.2.4 - O não cumprimento por parte da **SEGUNDA CONVENENTE** da obrigação de que trata o **item 3.2.3, IMPEDIRÁ**, enquanto perdurar a falta, que a mesma venha receber quaisquer benefícios ofertados pela **PRIMEIRA CONVENENTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITIVOS E DA RESCISÃO**

4.1 - O presente Convênio poderá ser modificado através de aditivos devidamente formalizado pelas partes, ou rescindido por não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. Em caso de falta grave, respondera o faltoso pelas penalidades cíveis e criminais cabíveis.

4.2 - Embora o presente Convênio possa ser modificado ou prorrogado, é vedada a alteração de seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 - O presente Convênio Correrá à custa da Seguinte Dotação Orçamentária:

**2501 - SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL**  
20 608 0441 2 089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HORA DE PLANTAR  
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

6.1 - O presente Convênio terá vigência de ... de ..... de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria - Ce., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem os convenentes de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor, que vai assinado por seus representantes legais.

Santa Quitéria-CE, ... de ..... de 2025.

**WESLEY ARAUJO DA MOTA**

Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura,  
Recursos Hídricos e Proteção Ambiental

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- PRESIDENTE -

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05